

MUNICÍPIO DE AROUCA

Câmara Municipal

Ata da Reunião do Júri.

Data: 30/07/2022 - Hora 10:00.

Agenda:

1. Retificação da ponderação dos critérios de seleção definidos na ata n.º 1, do júri;

Presenças	Função
Maria Isabel Nunes Bessa	Presidente
Gracinda Maria Moreira Cardoso	1º Vogal
Luis Carlos da Rocha Brandão de Almeida	2º Vogal

ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO

A ata n.º 1, datada de 20/7/2022, relativa ao procedimento concursal n.º 13/2022, para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de **contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de assistente operacional**, apresenta, por lapso, algumas lacunas que dificultam a expressão do cálculo da avaliação final tendo por base os critérios nela fixados.

Nestes termos, considerando que a presente retificação, para além de em nada alterar os critérios de seleção que possam influir na avaliação final, possibilita uma melhor interpretação dos resultados da avaliação final.

Deste modo, pretende o júri proceder à retificação da ata nos seguintes termos, de acordo com o disposto no Art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1. Na avaliação curricular foram, por lapso, indicados 4 elementos de avaliação quando na realidade devem ser apenas os primeiros 3, uma vez que o elemento “avaliação do desempenho”, não tem aplicação neste tipo de procedimento concursal.

Assim, no ponto 4.1, parágrafo 2º da ata n.º 1, onde se lê:

“Na avaliação curricular são considerados, quando **comprovados documentalmente**, os seguintes elementos:

- .Habilitação académica ou nível de qualificação (HA)
- .Experiência profissional (EP)
- .Formação profissional (FP)
- .Avaliação do Desempenho (AD)”

Deve ler-se:

“Na avaliação curricular são considerados, quando **comprovados documentalmente**, os seguintes elementos:

- .Habilitação académica ou nível de qualificação (HA)
- .Experiência profissional (EP)
- .Formação profissional (FP)”

Onde se lê

“ ...

12.º ano ou equivalente 14 valores

“

Deve Ler-se:

“ ...

Escolaridade Obrigatória 14 valores

“

3. No parágrafo 4º do ponto 4.2, para além do lapso na fórmula da Avaliação Curricular (AC) não foram expressas as fórmulas de cálculo da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e da Avaliação Final (AF), assim, onde se lê:

“ ...

$AC = \frac{HA + FP + EPS}{3}$

3”

Deve ler-se:

“ ...

$AC = \frac{HA + EP + FP}{3}$

3

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA - Habilitação académica ou nível de qualificação

EP - Experiência profissional

FP - Formação profissional.

A classificação final da avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos que a integram, ou seja:

$$EPS = \frac{NEP + CRI + MEF - CR}{4}$$

4

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

NEP = Nível qualitativo da experiência profissional;

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal;

MEF = Motivação para o exercício das funções.

CR = Capacidade de comunicação.

A classificação final (AF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada método de seleção, ou seja:

$$AF = \frac{AC + EPS}{2}$$

2

AF = Avaliação final.

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista de avaliação de competências.”

O Júri,





